VII Colóquio Internacional São Cristóvão/SE / Brasil
"Educação e Contemporaneidade" 19 a 21 de setembro de 2013
ISSN 1982-3657

FUNÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO: BASES LEGAIS E RELEVNCIA PEDAGÓGICA

Luana Machado

Marcelo Alexandre Batista dos Santos

EIXO TEMÁTICO 11: EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E PRÁTICAS EDUCATIVAS.

RESUMO:

Este artigo apresenta uma analise da função social do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, a luz da Resolução nº 44 de 05 de setembro de 2012, documento de orientações para implantação e efetivação do referido programa elaborado pelo Ministério da Educação - MEC e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.9394 de 20 de dezembro de 1996. O objetivo deste trabalho é analisar a função social do Programa Brasil Alfabetizado sob a ótica das bases legais e da relevância pedagógica para a aprendizagem dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA. A verificação ocorreu por meio de análise documental e uma sucinta revisão bibliográfica sobre a temática da EJA. Os resultados dessa investigação mostram que há um contrassenso entre a função social do PBA e as bases legais resultando em um comprometimento da relevância pedagógica do referido programa.

Palavras-chave: Função Social. Formação de Professores. Alfabetização.

ABSTRACT:

This paper presents an analysis of the social function of the Literate Brazil Program - PBA, the light of Resolution No. 44 of 05 September 2012, Guidance Document for the implementation and execution of the program prepared by the Ministry of Education - MEC and Guidelines Law and National Education - LDBEN paragraph 9.9394 of December 20, 1996. The objective of this work is to analyze the social function of the Literate Brazil Program from the perspective of the legal foundations and pedagogical relevance to students&39; learning of Education for Youth and Adults - EJA. The verification was conducted through document analysis and a brief literature review on the topic of EJA. The results of this research show that there is a nonsense between the social function of the PBA and the legal basis resulting in an impairment of the pedagogical relevance of the program.Keywords: Social Function. Teacher Training. Literacy.

Pós-Graduanda em Linguagens e Práticas Sociais - Instituto Federal de Alagoas - IFAL Integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas, Gestão Sócioeducacional e Formação de Professores – GPGFOP/UNIT/CNPq - e-mail: pedagogalua@hotmail.com

Graduando em Química – Universidade Federal de Sergipe - UFS Integrante do Grupo de Pesquisa em

Políticas Públicas, Gestão Sócioeducacional e Formação de Professores – GPGFOP/UNIT/CNPq - e-mail: marceloale.bs@hotmail.com

1 . INTRODUÇÃO

A educação escolar é indispensável à formação dos indivíduos. É sabido que a incumbência de educar também compete às famílias, estas por sua vez, lidam com a educação informal de seus entes. A escola trabalha na perspectiva de uma educação sistemática, organizada, planejada, pautada em um currículo previamente determinado para o alcance do sucesso na aprendizagem discente. A educação sistemática, vista pelo prisma das responsabilidades, dentre vários aspectos, traz a reflexão sobre a formação e atuação dos professores. Não se pode negar que o professor é uma "chave mestra" no desenvolvimento de competências do alunado. Independente da faixa etária dos discentes, da etapa ou nível da educação escolar, o professor deve estar preparado para desenvolver seu trabalho, pronto para os afazeres como as nuances educacionais.

> (...) Os saberes iniciais específicos, isto é, aqueles que fornecem os quadros gerais que orientam a transmissão dos saberes escolares, são fornecidos aos professores nos cursos de formação inicial, sob a forma de saberes pedagógicos. (CORDEIRO, 2010, p. 60).

Ao se tratar da educação de jovens e adultos – EJA, a reflexão é ainda mais complexa, uma vez que, esta clientela é diversa em todos os sentidos, são pessoas que trazem consigo uma vivencia e uma influência do mundo de forma diferenciada da maneira pela qual as crianças acumulam saberes do cotidiano. Todos os saberes que os alunos jovens e adultos possuem precisam ser aproveitados, as aulas devem estar relacionadas a situações do dia-a-dia, os conteúdos trabalhados de forma interligada, contextualizando as competências necessárias ao alcance da aprendizagem baseada no currículo conforme a etapa ou segmento de trabalho. O aluno da EJA precisa ter variadas condições educativas para progredir nos estudos e assim adquirir os mais elevados níveis educacionais que o próprio indivíduo se permita atingir.

Nesse parâmetro, a educação de jovens e adultos merece toda atenção da comunidade acadêmica e científica, bem como dos órgãos que direcionam e sistematizam a elaboração e execução das diretrizes educacionais. Esta afirmação se justifica pelo foco central do trabalho com a EJA que é a oferta de oportunidade de ingresso destas pessoas ao mundo letrado, a minimização e quem sabe a erradicação dos índices de pessoas analfabetas no país.

O Governo Federal por meio do Ministério da Educação oferece aos municípios brasileiros que assim fizerem adesão, o Programa Brasil Alfabetizado – PBA. Conforme especifica o documento de Orientações para o referido programa, a Resolução MEC/FNDE nº 44 de 5 de setembro de 2012, este tem como objetivo direcionar um trabalho de alfabetização de jovens e adultos, para os que não tiveram a oportunidade de ingresso na escola no ensino regular na idade correspondente ao nível de ensino, aqueles que têm dificuldade de ingresso por inúmeros motivos, que sejam então, por meio deste programa, alfabetizados.

Entretanto os norteamentos, a estrutura e a formação dos professores para o trabalho com o PBA apontadas na Resolução MEC/FNDE nº 44 de 5 de setembro de 2012, se diverge do que especifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN - nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, quando admite pessoas leigas, instruídas com ensino médio completo, não necessariamente na modalidade normal, como formação mínima para atuação docente.

A este respeito questiona-se: Qual é a função social do "Programa Brasil Alfabetizado" Que relevância pedagógica este programa oferece aos alunos

Contudo, este artigo tem como objetivo analisar a função social do Programa Brasil Alfabetizado sob a

ótica das bases legais e da relevância pedagógica para a aprendizagem dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA. A análise das bases legais do referido programa e sua conformidade com a legislação que trata da formação de professores, propicia a compreensão de que a formação docente para a atuação no Programa Brasil Alfabetizado precisaria ser exclusivamente de pessoas habilitadas para a docência.

A metodologia utilizada no desenvolvimento deste trabalho foi uma análise documental a respeito da formação de professores alfabetizadores para o exercício no "Programa Brasil Alfabetizado", análise da LDBEN nº 9.394/96 e a Resolução MEC/FNDE nº 44 de 5 de setembro de 2012, bem como uma breve revisão bibliográfica sobre a temática em questão.

As afirmações aqui apresentadas visualizam apontar uma inconsistência de bases legais e uma incoerência com as reais funções sociais da alfabetização de jovens e adultos. Que o Ministério da Educação deveria rever a sistemática do Programa Brasil Alfabetizado, rever a questão dos indivíduos voluntários leigos, que não são docentes, retirando-os da responsabilidade do ato de ensinar.

2 . BASES LEGAIS PARA O TRABALHO DOCENTE COM ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos possui a intencionalidade de erradicação do analfabetismo, é uma modalidade ofertada com maior regularidade pelas escolas estaduais e municipais de todo o Brasil. Regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.392 de 20 de dezembro de 1996, expressa na seção V, artigo 37, aponta que a oferta do ensino deverá ser feita a indivíduos que não tiveram a oportunidade de estudar na idade correspondente ao ano de escolarização. Os alunos que assim estiverem vinculados às escolas poderão cursar o ensino fundamental e ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme suas peculiaridades educativas, características sociais, interesses, condições de vida e de trabalho, bem como poderão dar prosseguimento aos estudos em modo regular. "O desenvolvimento do individuo é antes de mais nada – mas de nenhum modo exclusivamente – função de sua liberdade fática ou de suas possibilidades de liberdade." (HELLER, p. 37, 2008)

O estudante que se encontra fora de faixa etária relativa ao ano escolar deve ser respeitado, como cidadão que necessidade de dignidade bem como todos os outros que se encontram em situação privilegiada sobre o desempenho escolar, pois a instituição que oferta EJA,

> [...] deveria se propor a tarefa de inserir os jovens na atividade social, depois de tê-los levado a um certo grau de maturidade e capacidade, a criação intelectual e prática e a uma certa autonomia na orientação e na iniciativa. A fixação da idade escolar obrigatória depende das condições econômicas gerais, já que estas podem obrigar os jovens a uma certa colaboração imediata. (GRAMSCI, 1991 p. 121)

É sabido que muitos indivíduos que chegam as classes das turmas de EJA precisam ser alfabetizados e para isso faz se necessário que a escola oportunize as condições para a aquisição da leitura, da escrita e do letramento de tais indivíduos. A primeira etapa da EJA deve ser bem trabalhada, pois lá os alunos descobrirão o sentido do mundo letrado. A formação do professor é ponto crucial determinante para o sucesso de tais alunos. Ao que especifica a LDBEN nº 9.3.94/96, no artigo 62:

> A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível, na modalidade Normal.

Conforme a formação profissional, o docente poderá realizar sua função de maneira satisfatória. As

competências adquiridas lhe servirão de suporte para lidar com as mais diversas situações em sala de aula e garantirão êxito e sucesso no trabalho pedagógico. Para atuar como professor alfabetizador da EJA, o docente também deverá seguir as exigências legais de formação, levando em conta as especificidades da clientela, adaptando os conteúdos da base curricular nacional e as metodologias, para a EJA.

> Segundo o Parecer CNE/CP/09/2001, publicado no diário oficial da União, 18/1/2002, SEÇÃO 1 p.31, é necessário resignificar o ensino de crianças, jovens e adultos, para avançar na reforma das políticas da educação básica, a fim de sintoniza-las com as formas contemporâneas de conviver, relacionar-se com a natureza, construir e reconstruir as instituições sociais, produzir e distribuir bens, serviços, informações e conhecimento e tecnologias, sintonizando-o com as formas contemporâneas de conviver e de ser. Ao longo dos anos 80 e da primeira metade dos 90, as iniciativas inovadoras de gestão e de organização pedagógica dos sistemas de ensinos e escolas nos estados e municípios deram uma importante contribuição prática para essa revisão conceitual.

A formação escolar pode ajudar a constituir cidadãos e que o desenvolvimento humano é uma questão de oportunidade. A necessidade no campo profissional, da formação do professor e da escola de oferecer possibilidades para que jovens e adultos excluídos do sistema possam recuperar a sua autoestima e retomar a vida escolar com oportunidades para superarem os desafios do analfabetismo.

3 . FUNÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

O Programa Brasil Alfabetizado – PBA, fundamentado na Resolução do MEC/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012, se justifica pela existência de altos índices de analfabetismo no país. A finalidade deste programa é alfabetizar, atendendo a clientela que não teve acesso a educação escolar em idade correspondente ao ensino regular, além dos jovens e adultos, incluindo os idosos como pessoas que também podem integrar as salas de aula.

São objetivos do PBA:

> I – Contribuir para erradicação do analfabetismo; II – Contribuir para a universalização da alfabetização e do ensino fundamental de jovens, adultos e idosos; e III – Contribuir para a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados promovendo o acesso a educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, por meio da responsabilidade solidária entre a união, os estados, o distrito Federal e os municípios. (RESOLUÇÃO MEC/FNDE nº 44, p.3)

Para que o programa seja executado basta o município ou estado fazer a adesão junto ao site do MEC, apresentar um plano plurianual, apontando ações das coordenações, as capacitações, formações continuadas, cadastrar os participantes alunos, alfabetizadores e coordenadores que acompanharam as turmas. Ou seja, é preciso passar por certo tramite burocrático, uma vez que cada adesão realizada com sucesso, o programa receberá recursos diretamente do governo federal para toda a manutenção, ficando a cargo do gestor municipal gerenciar os recursos para compra de materiais didáticos, merenda, transporte, capacitações dentre outros.

Mesmo com os objetivos direcionados, os recursos destinados ao fim, a colaboração para a minimização dos índices de analfabetismo, do programa aqui discutido, aponta para aqueles que farão o trabalho de alfabetização como sendo colaboradores, voluntários, alfabetizadores, não os categorizando como professores. Para o trabalho em sala de aula com os alunos do PBA,

> A seleção dos alfabetizadores deverá considerar que o candidato deve: I – ser preferencialmente professor da rede pública de ensino; II – ter, no mínimo, formação de nível médio completo; II – ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente em educação de jovens e adultos; IV – ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas no manual operacional do PBA (RESOLUÇÃO MEC/FNDE nº 44, p.9)

O eixo central do trabalho é o professor, como pode um programa de alfabetização admitir como alfabetizador, pessoa que deve ser responsável, competente, habilidosa no trato com a aprendizagem, como pode esse profissional ser substituído por alguém que possui apenas "(...) no mínimo, formação de nível médio completo (...)" Que outras experiências em educação uma pessoa leiga deveria ter

De acordo com Pimenta, (2007, p. 56) "Qualificado é o professor que possui conhecimentos e o saber pedagógico e tem compromisso com o processo de ensino-aprendizagem." É necessária a consciência docente de que sua aprendizagem é um processo contínuo que se estende ao longo de sua vida profissional, sendo assim cabe ao professor o interesse em reciclar-se constantemente para que esteja pronto para os desafios evolutivos ao qual são expostos diariamente. Como seria possível essa afirmação de Pimenta, na perspectiva aqui descrita

Outro fator crítico é a forma de pagamento pelo trabalho como alfabetizador. O Programa aqui destacado especifica que os alfabetizadores são voluntários e por este trabalho receberão uma bolsa no valor de R$400,00 (quatrocentos reais). Para finalizar, as turmas devem ser formadas pelos alfabetizadores que saem pelas ruas de "porta em porta" convidando alunos para compor suas turmas...

A problemática implícita no descrito a cima é grande, pois a procura por um emprego hoje em dia é enorme, e a abertura para admissão de pessoas com no mínimo, formação de nível médio completo, para atuação como alfabetizador do PBA, abre precedentes para retomarmos a uma realidade um pouco distante, que é a de professores leigos trabalhando e ganhando menos que um salário mínimo. Por mais que o programa delimite o período de trabalho e recebimento de tal bolsa, o PBA corre o risco de não atingir o objetivo final.

A função social de um programa como este deveria se destacar pela valorização do profissional docente, e a consequente alfabetização dos jovens, adultos e idosos . Não se admite que pessoas leigas alfabetizem ou que sejam responsáveis pela a alfabetização, que levem os indivíduos ali predispostos, a inserção no mundo da leitura, da escrita e da compreensão de forma aleatória, por achismos, por voluntariado. A relevância pedagógica desse programa se desfaz na ausência do profissional capacitado com formação direcionada à atuação. É fato que o ideário de acabar com o analfabetismo por meio de um programa exclusivo de alfabetização nos deixa, enquanto sociedade, cheios de esperança, ao tempo que leva esperança para quem está a procura de receber uma educação sistemática, como é o caso dos alunos inseridos no PBA.

5 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta análise nos leva a considerar que se faz necessária uma revisão literal dos norteamentos do Programa Brasil Alfabetizado, para que seja possível valorizar o profissional docente, para a efetiva função social da alfabetização de jovens e adultos, para a verdadeira possibilidade de erradicação do analfabetismo. Como acreditar na mudança de um país com uma proposta desse tipo Que ignora a formação do professor e admite leigos como alfabetizadores. As respostas a este e a outros questionamentos dessa temática estão na reflexão que devemos fazer sobre o que o sistema educacional propõe.

A ausência do professor na sala de aula leva à falta de relevância pedagógica, as possibilidades de sucesso na aprendizagem discente são praticamente remotas. A situação direcionada pela Resolução aqui discutida, no tocante ao profissional da educação em sala de aula nos leva a um passado pesaroso onde professores não recebiam salários dignos, que pessoas davam aulas porque não tinham nenhuma outra opção acessível. Estamos em uma época em que a pós-modernidade e a educação não pode retroceder, não se pode aceitar a este programa que defronta a LDBEN que vigora. A Educação deve ser prioridade e deve ser ofertada a todos, conforme especifica a Constituição Federativa do Brasil de 1988, apontada como primeira justificativa do programa supracitado, mas renegar a qualidade da oferta dessa educação é o mesmo que não estar oferecendo a resolução para o problema do analfabetismo.

6 . REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel Gonzalez. **Currículo:** território em disputa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

BRASIL, MEC/CNE/CP. **Resolução nº 44 de 5 de setembro de 2012.** Educação Nacional. Disponível em: WWW.planalto.gov.br Acessado em: 04 de jun de 2013.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: WWW.planalto.gov.br Acessado em: 01 de mar de 2012.

_____. **Propostas de Diretrizes para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica em Cursos de Nível Superior**. Conselho Nacional de Educação. Disponível em: WWW.planalto.gov.br Acessado em: 01 de mar de 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa**. 21 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FREIRE, Paulo; MACEDO, Donaldo. **Alfabetização - leitura de mundo leitura da palavra.** São Paulo: Paz e Terra, 1994.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

HADDAD, Sérgio; Di Pierrô, Maria Clara. **Escolarização de Jovens e Adultos**. Revista Brasileira de Educação,n.14, maio-ago 2000,p.108-130.

_____*. (coord.)* ***Educação de Jovens e Adultos no Brasil (1986-1998)****. Série Estado do Conhecimento nº 8. Brasília: MEC/Inep/Comped, 2002. Disponível em:<http://www.bdae.org.br/dspace/bitstream/123456789/2429/1/ESTADO_ARTE_EJA_1986_1998.pdf> Acess em: 06 de ago de 2012.*

_____*.* ***A ação de governos locais na educação de jovens e adultos****. Revista Brasileira de Educação v. 12 n. 35 maio/ago. 2007. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n35/a02v1235> pdf. Acess em: 12 de jul de 2012.*

HELLER, Agnes. **O Cotidiano e a História**. 8 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

KRAMER, Sonia. **Alfabetização leitura e escrita**. São Paulo: Ática, 2002.

LIBNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, Para Quê** 5 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Didática.** Série formação do professor. São Paulo: Cortez, 1994.

MARX, Karl. **Formações Econômicas Pré-Capitalistas**. Vol. 3. Tradução: João Maia e Alexandre Addor. 4 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

_____. **O Capital**. A Crítica da Economia Política. Livro Primeiro. Tradução: Regis Barbosa, Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural., 1996.

PAIVA, Vanilda. **História da Educação Popular no Brasil**: educação popular educação de adultos. 6ª ed. São Paulo: Loyola, 2003.

PERRENOUD, Philippe. **A Prática Reflexiva no Oficio do Professores**: Profissionalização e Razão Pedagógica. Porto Alegre: Artmed, 2002.

_____. **10 Novas Competências para Ensinar.** Tradução Patrícia Chittoni Ramos. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PIMENTA, Selma Garrido (Org.) **Saberes Pedagógicos e Atividade Docente.** 5 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **O Estágio na Formação de Professores.** Uma teoria ou prática 5 ed. São Paulo: Cortez, 2002

SANTOS, Clóvis Roberto dos. **Ética, Moral e Competência dos profissionais da educação.** São Paulo: Avercamp, 2004.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Critica.** 11 ed. Campinas SP: Autores Associados, 2012.

SEVERINO, Francisca Eleodora Santos (Org.) **Ética e Formação de Professores**. Política, Responsabilidade e Autoridade em Questão. São Paulo: Cortez, 2011.

SOARES, Magda. **Letramento: Um tema em três gêneros**. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

_____. **Alfabetização e Letramento**. 6 ed. São Paulo: Contexto, 2012.